



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-22/2026

DATA-23/01/2026

SUMULA.....Nomeia Comissão Especial para proceder a indicação de bens móveis inservíveis irrecuperáveis ou antieconômicos de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de Licitação na Modalidade Leilão Público e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do Município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômico o que torna inservíveis à Administração;

Considerando que os valores arrecadados do referido Leilão serão para aquisição de novos bens para atendimento das Secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam.

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear Comissão Especial pelos Servidores:

I-Clemente Santos Nogueira -matricula funcional 202297

II- Osvaldo Carlos Sincero Junior-matricula funcional 200671

III-Marcos Luiz Raniero - matricula funcional 200372

Paragrafo Único-pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-Pr., sob a presidência do primeiro.

Art.2º-Cabe a Comissão constituída no Art.1º- deste Decreto realizar levantamento, vistoriar ,organizar em lotes os bens móveis considerados inservíveis irrecuperável ou antieconômico para a administração a serem declarados em Decreto, bem como elaborar termo de vistoria e avaliação e encaminha-lo ao Pregoeiro (leiloeiro), segundo normas estabelecidas em Leis, que regem a espécie objetivando alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado em que se encontram.

Paragrafo única- a nomeação de que trata este Decreto é pelo período de 60(sessenta) dias a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a Comissão entrega da seleção de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro administrativo para a realização e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Art.3º-O leilão será realizado na forma da Lei nº- 14.133/21 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo edital completo e será realizado de on-line rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Pregoeiro (leiloeiro) Oficial, devidamente nomeado por ato administrativo Municipal para o objetivo fim de alienação.

Art-4º-A conduta dolosa de membro da comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art.5º- Os servidores públicos designados exercerão essas atividades em prejuízos das funções que ocupam.

Art-6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de Janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028